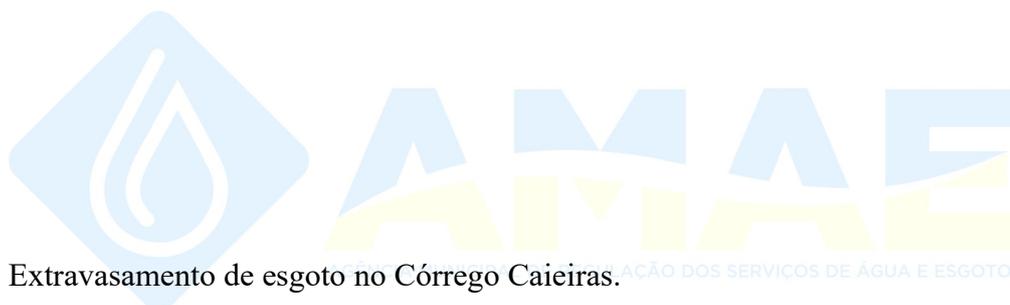


**AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE
RIO VERDE
DIRETORIA DE NORMATIZAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE
COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE**

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

RF/DNFC/CFC/0005/2021



ASSUNTO: Extravasamento de esgoto no Córrego Caieiras.

PRESTADOR DE SERVIÇOS: Saneamento de Goiás S/A - SANEAGO

DATAS DE FISCALIZAÇÃO: 09/04/2021.

PROCESSO: 0005/2021

04/2021

INTRODUÇÃO

Conforme a Lei nº 130 de 29 de junho de 2018, a Agência Municipal de Regulação dos Serviços de Água e Esgoto de Rio Verde – AMAE/RIO VERDE, tem como competência regular, controlar e fiscalizar, no âmbito do município de Rio Verde, os serviços públicos de saneamento básico, passíveis de concessão, permissão ou autorização.

Desta feita, cumpre à AMAE/RIO VERDE, o dever de promover a regulação, o controle e a fiscalização da prestação dos serviços de abastecimento de água e coleta e tratamento de esgotos, observando os dispositivos legais, contratuais e convenientes existentes, exercendo o correspondente poder de polícia em relação à prestação dos serviços regulados, impondo sanções e medidas corretivas, quando for o caso.

OBJETIVO

O presente documento tem por objetivo relatar, as constatações feitas por esta Agência Reguladora após recebimento de reclamação informando a alteração de cor e mal cheiro do Córrego Caieiras, na data de 09 de abril de 2021.

RELATÓRIO

- **Metodologia de Fiscalização**

Foi destacada diligência fiscal até o encontro do Córrego Caieiras com o Córrego do Sapo, coordenadas geográficas -17°47'23.43"S / -50°56'18.13"O, às 10h25min da manhã do dia 09, após o recebimento de reclamação informando a alteração das características do Córrego Caieiras, o qual apresentava cor escura e presença de mal cheiro análogo a esgoto.

- **Resultados de Fiscalização**

Chegando-se ao local indicado, percorreu-se o trajeto em Área de Preservação Permanente até as margens do Córrego Caieiras, que apresentava cor cinza escuro e forte odor análogo a esgoto sanitário bruto. Nas mediações do local existe um plantio de hortaliças, onde os proprietários informaram que na tarde do dia 08/04, quinta-feira, ocorreu o escurecimento do córrego e a presença de odor de esgoto, que persistia até o momento da fiscalização.

Diante da situação, a equipe da AMAE/RIO VERDE percorreu as margens do córrego em sentido contrário ao seu fluxo, buscando identificar possíveis contribuições de esgoto. Cerca de 650 metros de distância do ponto em que foi iniciada a ocorrência, foi identificado a presença de um poço de visita transbordando grande volume de esgoto bruto, o qual escorria por gravidade para o leito do córrego, alterando significativamente suas características. Imediatamente a montante do referido PV, o córrego já apresentava características distintas, sem presença de odor e de cor características de esgoto, deixando claro que o esgoto extravasado *in natura* era responsável pela alteração de suas características.

Diante da situação encontrada, foi realizada comunicação dos fatos à empresa sub-delegatária, BRK Ambiental, responsável pela operação do sistema de esgotamento sanitário.

Por volta de 12h45min a equipe da AMAE/RIO VERDE retornou ao local, onde foi constatado que o extravasamento de esgoto no córrego havia cessado.

CONSTATAÇÕES E NÃO-CONFORMIDADES

1. Houve transbordamento no PV de esgotamento sanitário localizado às margens do Córrego Caieiras, ocasionando o escoamento de esgoto até o leito do córrego.
2. O grande volume de esgoto *in natura* escoado para o córrego ocasionou a alteração de suas características, conferindo cor cinza escuro e forte odor de esgoto sanitário.
3. O evento em questão afetou a segurança dos usuários, da comunidade e do meio ambiente, ocasionando o descumprimento da Cláusula Sétima – Do Serviço Público Adequado - do Contrato de Programa nº 1287/2011, o qual a prestadora deve satisfazer as condições de regularidade, continuidade, eficiência, **segurança**, atualidade, generalidade e cortesia, onde entende-se por segurança, *a execução dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário de acordo com normas técnicas aplicáveis e em padrões satisfatórios estabelecidos no regulamento dos serviços, que assegurem a segurança dos usuários, da comunidade e do meio ambiente.*

RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES AO PRESTADOR DE SERVIÇOS

A prestadora deverá apresentar informações quanto ao histórico de transbordamento de esgoto nos últimos 12 meses neste local, bem como apresentar plano de manutenção da rede de esgotamento sanitário a fim de evitar a ocorrência de novos transbordamentos.

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



Autor: AMAE/RIO VERDE

Descrição: Ponto do Córrego Caieiras indicado pelo denunciante, com coloração escura e odor de esgoto.



Autor: AMAE/RIO VERDE

Descrição: Esgoto escoando diretamente para o leito do córrego



Autor: AMAE/RIO VERDE

Descrição: Poço de visita apresentando transbordamento de esgoto



Autor: AMAE/RIO VERDE

Descrição: Poço de visita apresentando transbordamento de esgoto



Autor: AMAE/RIO VERDE

Descrição: Trecho do córrego a montante sem a presença de odor e cor características de esgoto sanitário



Autor: AMAE/RIO VERDE

Descrição: Escoamento de esgoto no leito do córrego cessado

Croqui de localização do ponto indicado pelo reclamante e PV extravasando esgoto



CONCLUSÃO

Este relatório apresentou as constatações levantadas em fiscalização não-programada, realizada no leito do Córrego Caideiras motivada por reclamação recebida pela AMAE/RIO VERDE. Sugere-se à Diretoria da AMAE/RIO VERDE que a prestadora de serviços, Saneamento de Goiás S/A - SANEAGO, seja notificada destas.

Rio Verde, 14 de abril de 2021.

Leonardo Rodrigues Silva
Dir. de Normatização, Fiscalização e Controle

Carlos Henrique Maia
Coordenador de Normatização